



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

Relatório/Parecer do Fiscal de Contrato

Órgão: Câmara Municipal de Colorado do Oeste/RO

Contrato nº: 001/2025 – Fornecimento de Combustível

Contratada: Marechal Auto Posto LTDA

Fiscal responsável: Ivan Carlos Machado Alves

Período analisado: 01/07/2025 a 31/07/2025

1. Introdução

Este relatório é elaborado pelo Fiscal de Contrato designado para o Contrato nº 001/2025, constante no processo administrativo eletrônico 023/2025, com o objetivo de verificar a conformidade legal, documental e orçamentária do pagamento das notas fiscais relativas ao fornecimento de combustíveis, referente ao mês de julho de 2025, em observância à Lei nº 14.133/2021 (arts. 18, 92, 117, 121, 137, 141 e 174), à IN SEGES nº 5/2017 (art. 39), à Lei nº 4.320/64 (art. 7º), bem como às Instruções Normativas do TCE-RO (IN nº 82/2025) e entendimentos jurisprudenciais pertinentes (ex.: Acórdão TCU nº 2717/2022 e Súmula TCU 222). Devido à nomeação do fiscal responsável ter ocorrido anteriormente à realização do treinamento específico, a análise documental e a emissão do presente relatório somente foram iniciadas após a capacitação, o que resultou em atraso na sua entrega.

2. Documentos analisados

- Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
- Contrato nº 001/2025
- Pedidos de empenho de (julho/2025)
- Notas fiscais do Posto Marechal (julho/2025)
- Planilhas de controle de consumo e movimentação de veículos (julho/2025)
- Relatórios/ordens de abastecimento
- Certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas da contratada
- Ato de designação do fiscal (Portaria de nomeação nº 39/2025 CMCO)
- Atestos de recebimento (setor de Frotas e Patrimônio)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

3. Atividades de fiscalização

- Conferência da regularidade formal do contrato e do planejamento (art. 18 e art. 92 da Lei 14.133/21)
- Verificação dos empenhos emitidos e compatibilidade com notas fiscais (art. 7º, §2º, Lei 4.320/64 e art. 137, II, Lei 14.133/21)
- Checagem das quantidades e valores de combustível fornecido (planilhas x empenhos x notas fiscais) (art. 141, Lei 14.133/21)
- Análise da conformidade tributária (ISSQN e tributos federais, art. 121, Lei 14.133/21)
- Verificação da regularidade e validade das certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas (art. 121, VI, Lei 14.133/21; art. 29, Lei 8.666/93)
- Registro de atesto nos documentos foi realizado pelo setor de Frotas e Patrimônio (art. 140 e art. 141, Lei 14.133/21)
- Identificação de pendência quanto à publicação no PNCP (exigida para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, com prazo de 6 (seis) anos para adequação a partir da publicação da Lei nº14.133/2021) (art. 174, Lei 14.133/21)
- Registro de que a fiscalização é complementar e não exime a responsabilidade de setores competentes pela reanálise das informações constantes do processo.

4. Conclusão

Constatou-se que a execução contratual referente a julho/2025 está REGULAR, atendendo às disposições legais e contratuais. As planilhas de consumo conferem com os empenhos e notas fiscais anexadas, e as certidões da contratada estavam regulares e válidas. O recolhimento de tributos foi verificado nas notas fiscais apresentadas. O registro de atesto foi realizado pelo setor de Frotas e Patrimônio, sendo formalizado pelo fiscal designado em execução da competência por meio deste instrumento (art. 140, Lei 14.133/2021). Ressalta-se que podem ocorrer falhas de análise, devido às limitações de preparo e treinamento sobre a legislação, normas e sua abrangência, motivo pelo qual este relatório não exime a responsabilidade de outros setores competentes quanto à reanálise das informações de cumprimento contratual constantes do processo.

5. Encaminhamentos

Diante do exposto, este Fiscal de Contrato atesta a regularidade da execução do Contrato nº 001/2025 em julho/2025 e recomenda a liberação da liquidação das notas fiscais apresentadas, com as ressalvas de verificar a publicação no PNCP, manutenção da formalização do atesto nos documentos pelo fiscal designado durante o andamento do contrato e manter controles consolidados de consumo com arquivamento organizado destes para fins de auditoria e





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

prestação de contas. Reitera-se que este relatório não substitui a obrigação dos setores administrativos de procederem à reanálise e conferência das informações.

Anexo I – Checklist de Fiscalização (julho/2025)

Item	Verificação	Situação	Evidência	Base Legal
1	Existência do contrato formal nº 001/2025	OK	Documento anexo	Art. 92, Lei 14.133/21
2	Planejamento prévio (TR + ETP)	OK	Termo e estudo anexos	Art. 18, Lei 14.133/21
3	Designação formal de fiscal (Ivan Carlos Machado Alves)	OK	Ato de designação	Art. 117, §1º, Lei 14.133/21; IN SEGES 5/2017
4	Empenhos emitidos	OK	Pedidos de empenho	Art. 7º, §2º, Lei 4.320/64
5	Notas fiscais correspondentes	OK	NF de julho	Art. 137, II, Lei 14.133/21
6	Quantidades/valores compatíveis (planilhas x empenhos x NF)	OK	Conferência documental	Art. 141, Lei 14.133/21
7	Atesto das notas fiscais	OK	Recebido pelo setor de Frotas e Patrimônio com posterior atesto do Fiscal designado	Art. 140 e art. 141, Lei 14.133/21
8	Regularidade das certidões fiscais e trabalhistas	OK	Certidões anexas	Art. 121, VI, Lei 14.133/21; Art. 29, Lei 8.666/93
9	Recolhimento de tributos	OK	Destaques NF	Art. 121, VI, Lei 14.133/21





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

10	Publicação no PNCP	Pendente	Não consta no anexo	Art. 174, Lei 14.133/21
11	Controle consolidado de consumo (planilhas)	OK	Planilhas anexas	Súmula TCU 222 (boas práticas)

(Assinado digitalmente)

Ivan Carlos Machado Alves

Fiscal de Contrato

Portaria de nomeação nº 39/2025 CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	01	10/09/2025

ID: **500137**

CRC: **A667E553**

Processo: **51-23/2025**

Usuário: **IVAN CARLOS MACHADO ALVES**

Criação: **10/09/2025 08:46:04** Finalização: **10/09/2025 09:01:53**

Processo



Documento



MD5: **0D9AC8E156EB6A1167A3BCF3DFEAC311**

SHA256: **3A4D1A622F817FAB43BFD9BF98B15D9881C1BF21216C4633F60835B826D90869**

Súmula/Objeto:

Parecer de fiscalização referente ao contrato de fornecimento de combustíveis executado durante o mês de julho de 2025.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

10/09/2025 08:46:04

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

10/09/2025 08:46:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



IVAN CARLOS MACHADO ALVES

FISCAL DE CONTRATO

10/09/2025 09:02:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 500137 e o CRC A667E553.